

## CONSELHO SUPERIOR

**SESSÃO: 084**

**DATA: 17 de novembro de 2005**

**RESOLUÇÃO: 291**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no processo administrativo n.º 001.302-39.00/03-4, referente à recurso interposto pelo consumidor Daltro Antonio Dacynha contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária CEEE.

### **RESOLVE:**

Art.1.º - Por unanimidade, negar provimento ao recurso do usuário,

Art.2.º - Por maioria, excluir da cobrança a incidência do percentual de 30%, referente aos custos administrativos, por falta de comprovação.

*Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS,  
Sala do Conselho Superior, em 17 de novembro de 2005.*

Clovis Ilgenfritz da Silva  
Conselheiro Presidente

Eduardo Delgado  
Conselheiro  
voto vencido

Luiz Miranda  
Conselheiro

Guilherme Socias Villela,  
Conselheiro

Denise Zaians  
Conselheira Revisora

David Fialkow Sobrinho  
Conselheiro Relator